



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

LEI N. ° 1841/2015

JARDIM-MS, 08 DE DEZEMBRO DE 2015

“INSTITUI A “SEMANA DA LUTA DO MOVIMENTO PESTALOZZIANO NO MUNICÍPIO DE JARDIM -MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no município de Jardim MS, a “**Semana da Luta do Movimento Pestalozziano**”, que será, anualmente, do dia 07 a 14 de Setembro.

Art. 2º - A programação da “Semana da Luta do Movimento Pestalozziano” será organizada e realizada pela diretoria da Sociedade Pestalozzi de Jardim-MS.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal